



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Gabinete do Secretário

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE GESTÃO 08/2016 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DA CULTURA, E O
IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E
ESPORTE, QUALIFICADA COMO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DA CULTURA**, com sede nesta cidade, na Rua Mauá, nº 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Titular da Pasta, **ROMILDO DE PINHO CAMPELLO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 19.907.556 e inscrito no CPF sob o nº 786.665.896-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE**, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº 10.233.223/0002-33, tendo endereço à Praça da Luz S/Nº - Portão 3 – CEP 01120-010– São Paulo - SP, e com estatuto registrado no 8º Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo - SP, sob nº 30.993, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor **ERIC ALEXANDER KLUG**, brasileiro, separado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 11.566.133-5 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 148.020.798-50, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 846 de 04/06/1998, o Decreto Estadual nº 43.493, de 29/07/1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SC nº 224255/2016, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar e alterações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente **ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO** referente à formação de uma parceria para fomento e execução de atividades relativas à área de Cultura, materializada pelo gerenciamento e execução de atividades a serem desenvolvidas junto ao Museu da Língua Portuguesa, instalado na Praça da Luz S/Nº - Portão 3 – CEP 01120-010– São Paulo – SP, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditamento tem por objetivo a inclusão da ação "Manutenção e Restauo do Saguão e Bilheterias da Estação da Luz, em decorrência do incêndio" no ANEXO II (PLANO DE TRABALHO: AÇÕES E MENSURAÇÕES); e alteração das Cláusulas Sétima e Oitava do Contrato de Gestão 08/2016 e do ANEXO IV (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO) para suplementação de recursos ao contrato de gestão no exercício de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o Parágrafo Primeiro da **CLÁUSULA SÉTIMA** do Contrato de Gestão nº 08/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

[...]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fomento e execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II e III, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo IV – Cronograma de Desembolso, a importância global de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Gabinete do Secretário

R\$ 10.831.819,29 (Dez milhões, Oitocentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Vinte e Nove Centavos).

[...]

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a **CLÁUSULA OITAVA** do Contrato de Gestão nº 08/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA
SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS

Para o exercício de 2018, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de R\$ 3.405.976,25 (Três Milhões, Quatrocentos e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos), mediante a liberação de 11 (onze) parcelas, de acordo com o "Anexo IV – Cronograma de Desembolso", sendo que desse valor, o montante de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) não onera o Tesouro Estadual e já se encontra disponível na conta bancária da Organização Social, pois se trata de saldo de recurso da indenização do seguro - Cobertura para Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais e Industriais. O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O montante de R\$ 2.935.976,25 (Dois Milhões, Novecentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos), que onerará a rubrica 13.391.1214.5732.0000 no exercício de 2018, será repassado em 10 (dez) parcelas, na seguinte conformidade:

1 – 90% (noventa por cento) do valor previsto no "caput", correspondentes a R\$ 2.642.378,63 (Dois Milhões, Seiscentos e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos), serão repassados através de 10 (dez) parcelas conforme Anexo IV – Cronograma de Desembolso.

2 – 10% (dez por cento) do valor previsto no "caput", correspondentes a R\$ 293.597,62 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos), serão repassados através de 10 (dez) parcelas conforme Anexo IV – Cronograma de Desembolso, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação trimestral da execução contratual, conforme previsto no Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações.

3 – A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, a depender do percentual de cumprimento das metas, conforme previsto no Anexo I – Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO — As parcelas serão transferidas à CONTRATADA, através da conta bancária de repasse mencionada no Parágrafo Sexto da Cláusula Sétima, supra.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Gabinete do Secretário

CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão e seu 1º Termo de Aditamento não alteradas por este aditamento são ratificadas expressamente pelas partes, naquilo em que não colidirem com as estabelecidas no presente Termo.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 28 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE
ROMILDO DE PINHO CAMPELLO
Titular da Pasta
SECRETARIA DA CULTURA

CONTRATADA
ERIC ALEXANDER KLUG
Diretor Executivo
IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome
RG:

